



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAU

MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal LEI Nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal 12.156/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de seleção de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO COMDICAU, com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, **visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO**, de **Projetos SOCIAIS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAU a título de fomento, para execução de despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados

1. DO OBJETO, EIXOS PROGRAMÁTICOS, METAS BÁSICAS E VALORES DO FOMENTO A PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.1. O presente Edital tem por objeto o fomento a projetos sociais no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de modo articulado, convergentes, suplementares e integrados aos direitos sociais assegurados à criança e ao adolescente nas políticas públicas operados pelos setores de assistência social e alimentação básica, de educação, cultura e esportes, de saúde, e de justiça, com a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICAU, PARA DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS PROPOSTOS, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Dos Eixos Programáticos norteadores das ações a serem desenvolvidas e áreas específicas

1.2.1. Eixo 1 – Garantia do direito ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes por meio de atividades sociais.

A. Projetos voltados ao desenvolvimento global de crianças e adolescentes por meio de atividades sociais: educacionais, esportivas, de lazer, culturais, tecnológicas, ambientais e reforço nutricional, acompanhado do fortalecimento de vínculos familiares, sendo que este fortalecimento deve acontecer ao menos uma vez ao mês como por exemplo, rodas de conversa, reuniões de orientação, oficinas.



- B. Projetos que favoreçam a inclusão por meio da adequação dos espaços físicos e materiais destinados para qualificação do atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
- C. Projetos que visem o apoio às famílias no acompanhamento às crianças e adolescentes com sequelas e transtornos mentais, de possíveis sequelas causadas pela pandemia de COVID-19 e do fenômeno de bullying e cyberbullying no ambiente escolar;
- D. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, considerando sua diversidade cultural e étnico-racial.

1.2.2. Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violação de direitos

- A. Projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco social e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
- B. Projetos de prevenção do trabalho infantil;
- C. Projetos voltados a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
- D. Projetos de orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de criança e adolescentes;
- E. Promoção de ações que contemplem temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual;
- F. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua.
- G. Projetos que previnam e combatam a evasão escolar de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e em acolhimento.

1.2.3. Eixo 3 - Capacitação de adolescentes para o mercado de trabalho e de profissionais para atuarem ou que atuem no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

- A. Projetos que agreguem desenvolvimento psicossocial e emocional para iniciação profissional;
- B. Projetos de capacitação dos profissionais para atuação no sistema de garantias como escuta especializada, acolhimento qualificado dentre outros;
- C. Projetos que incentivem o empreendedorismo juvenil, incentivando o protagonismo e a economia criativa;

1.3. Dos valores



O valor global da transferência de recursos a serem aprovados por intermédio deste Edital é de R\$3.000.000,00 (três milhões reais), sendo que o teto previsto para cada proposta obedecerá ao quantitativo de propostas por categoria e metas básicas de atendimento, conforme tabela seguinte:

Categorias	Teto por projeto (R\$)	Valor global por categoria (R\$)
Eixo 1	R\$ 100.000,00	R\$ 1.300.000,00
Eixo 2	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Eixo 3	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00

- 1.3.1. Cada instituição poderá apresentar 1 (um) **ÚNICO** projeto para o presente edital.
- 1.3.2. Os repasses serão realizados em PARCELA ÚNICA e o tempo de duração dos projetos poderá ser de até 12 (doze) MESES, cientes de que as instituições deverão apresentar cronograma de execução;
- 1.3.3. Havendo saldo remanescente em algum dos eixos pela ausência de projetos habilitados, o saldo poderá ser utilizado contemplando projetos de outros eixos de acordo com a classificação obtida na avaliação da Comissão.

2. DAS DIRETRIZES E DO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

- 2.1. As propostas deverão apresentar a concepção das ofertas de acordo com os eixos programáticos descritos no item 1.2. deste Edital, em consonância ao interesse público recíproco e cooperação que constituem o objeto deste Chamamento Público.
- 2.2. A descrição da realidade, objeto da parceria e a conexão com as atividades do(s) eixo(s) programático(s) e com o Serviço de fortalecimento de vínculo, proposto pela Organização, as atividades devem ser conduzidas por metodologias ativas, organizadas em ciclos de aprendizagem vivencial focada no desenho de modos alternativos de manejo da realidade social com foco em mudanças desejáveis, além de proporcionar o desenvolvimento de competências sociais, exercício do direito de ser e formas de participação, de convivência, de estabelecimento e fortalecimento de vínculos positivos
- 2.3. Quais as ações serão executadas para o alcance dos resultados, seus objetivos, geral e específicos, as estratégias metodológicas, metas, indicadores de monitoramento e avaliação, meio de verificação dos indicadores, duração das ações;
- 2.4. Cronograma de execução das ações/mês de realização
- 2.5. Em consonância com o Diagnóstico Social sobre a Situação da Criança e do Adolescente no Município de Uberaba publicado no ano de 2022, disponibilizado no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/comdicaui/arquivos/2022/Diagnostico%20Social%20sobre%20a%20Situacao%20da%20Crianca%20e%20do%20Adolescente%20Uberaba%20Final.pdf> e Pesquisa realiza junto a Rede Proteção da Criança e Adolescente do Município no ano de 2024, disponibilizado pelo link: https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_pagina_pagina_menus/95/1 .



- 2.6. Os projetos que não preverem ações em observância, no mínimo, 1 (uma) das diretrizes do item 2., será desclassificada.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 3.1. Critérios de Seleção (Anexo I);
- 3.2. Projeto Social que deverá ser elaborado dentro do plano de trabalho (anexo II)
- 3.3. Declaração referente a não utilização de mão de obra infantil, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);
- 3.4. Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta; colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV);
- 3.5. Declaração firmada pelo Presidente de que não distribui resultados entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Anexo V);
- 3.6. Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital (Anexo VI).
- 3.7. Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo VII);
- 3.8. Declaração sobre conta bancária (Anexo VIII)
- 3.9. Relação nominal dos dirigentes da instituição (Anexo IX);

4. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar deste Edital, as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, **com no mínimo 1 (um) ano de inscrição regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU**, a contar da data de publicação deste Edital, consideradas:
- I. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- II. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as



alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

- III. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 4.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 4.3. A participação do Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
- 4.4. Estará impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que:
 - I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II. Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14e suas alterações ulteriores;
 - III. Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
 - IV. Caso tenha em seu quadro de dirigentes, na qualidade de representante da organização, servidor público do Município de Uberaba, conforme Art. 150, Inciso XXV, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e suas alterações posteriores - Regime Jurídico dos Servidores Públicos;

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. A Comissão de Seleção, é o órgão colegiado designado para analisar, pontuar e classificar às propostas protocoladas cujas documentações foram devidamente homologadas para habilitação. Será composta por equipe mista, constituída pelos membros designados pela Portaria nº 01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social, somados de 03 (três) membros de Comissão Especial devidamente constituída por resolução do COMDICAU.
 - I. A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou mais servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão à Secretaria de Desenvolvimento Social e por ela autorizado, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.
 - II. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão realizados de forma conjunta e o julgamento das propostas adotarão os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital, "**Crítérios de Seleção**".
- 5.2. São competências da Comissão:
 - I. Avaliar as propostas e emitir parecer.



- II. Verificar a existência do “**Comprovante de homologação da documentação para habilitação**”; expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto na ‘Etapa de Habilitação’, item 6, deste Edital;
- III. Julgar as propostas, eliminar e pontuar de acordo com os critérios especificados no ‘**Anexo I – Critérios de Seleção**’;
- IV. Analisar e julgar os pedidos de reconsideração, emitir parecer e dar publicidade aos resultados;
- V. Esgotada a atribuição de analisar pedidos de reconsideração previstas no inciso IV, caberá recurso à Secretária de Desenvolvimento Social, que decidirá em caráter irrevogável.

6. ETAPA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO GERAL, INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 6.1. A Organização de posse de todos os documentos exigidos no item 6.5, deve proceder com a entrega única de todos os documentos no protocolo geral da Prefeitura de Uberaba, inclusive contendo o Plano de Trabalho/Projeto (ANEXO II), no **prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.**
- 6.2. Pelo período de 20 (vinte) dias após a publicação do Edital, a Organização da Sociedade Civil, **deverá agendar na Secretaria de Desenvolvimento Social, especificadamente, na Seção de Apoio as Ongs**, horário para receber orientação e esclarecimento dos técnicos para elaboração do Plano de Trabalho, no telefone (34) 3331- 2421 ou pelo e-mail apoioasongsura@gmail.com.
- 6.3. Após as orientações e readequações pertinentes, a Seção entregará a **Declaração de Conferência**, assinada pelo Técnico responsável e pela OSC pretendente ao Edital, e citada na Alínea “s” do item 6.5.
- 6.4. Após o prazo de 30 (trinta) dias elencado no item 6.1, a Comissão de Seleção, terá mais 30 (trinta) dias para análise dos mesmos, em forma de processo administrativo.
- 6.5. Documentação completa exigida:

Exigência para Formalização de Procedimentos para Termo de Colaboração	S/N/NA	Observação
a) Ofício e ou requerimento próprio, endereçado à Prefeita Municipal solicitando a celebração de Termo de Colaboração, para os fins a que se destina, assinado pelo Presidente da instituição, e ou seu procurador, desde que junte cópia de procuração.		
b) Cópia do <u>Estatuto Social</u> atualizado com eventuais alterações com previsão de atividades voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes e atendimento socioassistencial, e Razão Social, número de inscrição e junto com o cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo por no mínimo um ano, com os devidos CNAEs relacionados à assistência social.		
c) Cópia da <u>ata de eleição do quadro de dirigente atual</u> devidamente registrada em Cartório. (art. 34, inc. V da Lei Federal nº 13.019/14).		



d) Relação nominal dos dirigentes , com endereço, telefone, e-mail, RG com informação do órgão expedidor e CPF de cada um deles (art. 34, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14). - ANEXO IX		
e) Cópia dos documentos pessoais do Responsável Legal pela Entidade , autenticada por cartório competente (RG, CPF, Comprovante de Endereço), e se tratando de procurador, constar a procuração dando plenos poderes para representar a entidade.		
f) Cópia integral do Edital de Chamamento Público o qual esteja participando.		
g) Cópia de documentos que comprovem que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso) (art. 34, inc. VII da Lei Federal nº 13.019/14).		
h) Apresentar todas as certidões abaixo indicadas, verificando a autenticidade fazendo busca nos respectivos sites (art. 34, inc. II da Lei 13.019/14) 1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2. Certidão de Débitos Tributários (CDT) do Estado de Minas Gerais; 3. Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4. Certificado de Regularidade do FGTS; 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;		
i) Certificado de Inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – COMDICAUI, com no mínimo 1 (um) ano de inscrição regular no Conselho.		
j) Alvará de localização e Funcionamento.		
k) Licença do Corpo de Bombeiros.		
l) Alvará Sanitário.		
m) Declaração: Com a finalidade de comprovar que a entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. - ANEXO V		
n) Declaração de que não usa mão de obra infantil, SUGESTÃO de modelo: Declaramos que a entidade não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos		



05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal/1988. - ANEXO III		
o) Declaração que nenhuma das pessoas que fazem parte do quadro de dirigentes da entidade ocupam cargos ou emprego público no Ministério Público, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, estendendo aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e ainda, que não ocupam cargos de diretoria de partido político. (Art. 39, inc. III da Lei Federal nº 13.019/14. Ainda, necessário constar ciência de que a Instituição não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, conforme inciso XIII do Art. 150 da Lei Complementar nº 392/2008 e suas alterações posteriores, - inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais; Nenhuma das pessoas descritas nesse Subitem poderão ser remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados. ANEXO IV		
p) Declaração que a entidade está em pleno e regular funcionamento, com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional, quadro de funcionários com qualificação profissional adequada e suficiente para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, inc. V, "c" da Lei Federal nº 13.019/1. - ANEXO VII		
q) Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias, devidamente preenchido conforme disponibilizado no Edital (ANEXO II), assinado pelo Representante Legal da Instituição, adequado e com a descrição completa do objeto a ser executado descrito de forma concisa e clara, as descrições das metas a serem atingidas, as definições das etapas ou fases da execução, o cronograma de execução do objeto, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação dos recursos solicitados, definidos para cada projeto ou evento de forma clara e suficiente, no caso de haver investimento/obras, deverá a Instituição acostar Termo de Referência ou Projeto Básico de reforma ou Obra ao Plano de Trabalho, de acordo com Lei 14.133/21 e Lei 13.019/14.		



r) Comprovante de conta bancária específica para o projeto em questão (exclusivamente banco público Caixa ou Banco do Brasil), identificada com o nome da instituição, o número da conta, agência bancária e o nome do banco para receber o recurso, com fundamento ao Art. 51 da Lei 13019/2014, isenção de tarifa bancária na instituição financeira pública ou apresentar extrato zerado de conta preexistente em nome da instituição, no momento da formalização do Termo. - ANEXO VIII		
s) Declaração emitida pela Seção de Apoio as Ong's de conferência do Plano de Trabalho.		
t) Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital. -ANEXO VI		

- 6.6. A Organização que não apresentar a documentação descrita no item 6.5 no prazo concedido para protocolo e no prazo do item 6.1, estarão impedidas de participar do processo de seleção.
- 6.7. Caso haja qualquer inconsistência na documentação protocolada no item anterior, a Organização será comunicada pela Assessoria Jurídica da SEDS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da constatação da inconsistência, para que realize a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.8. Após o prazo do item anterior, caso a documentação esteja regular, será expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social "**Comprovante de homologação da documentação para habilitação**", para participação do Chamamento Público, que será anexado ao processo administrativo correspondente à Organização.
- 6.9. O Comprovante de homologação da documentação para habilitação será juntado ao processo administrativo pela Assessoria Jurídica/SEDS;
- 6.10. Após a etapa anterior, os processos administrativos serão enviados pela Assessoria Jurídica da SEDS à Comissão de Seleção, composta pela Comissão do Órgão Gestor, conjuntamente com a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba.
- 6.11. Caso a instituição não apresente a documentação solicitada no item 6.7 dentro do prazo hábil, estará automaticamente excluída do processo de seleção.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção percorrerá as seguintes etapas/cronograma:

ETAPA	DATA	EVENTO
1	09/08/2024	Publicação do Edital



2	12/08/2024 a 31/08/2024	Agendamentos na Seção de Apoio às ONGs orientação e esclarecimento dos técnicos para elaboração do Plano de Trabalho
3	12/08/2024 a 10/09/2024	Protocolo das propostas com a documentação na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, das 12h00 até às 17h30
4	11/09/2024 a 18/09/2024	Homologação da documentação para habilitação
5	19/09/2024 a 18/10/2024	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
6	21/10/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
7	22/10/2024 a 05/11/2024	Prazo para interposição de Recurso
8	06/11/2024 a 12/11/2024	Avaliação dos Recursos
9	13/11/2024	Plenária Extraordinária para publicidade dos resultados pelo COMDICAUI
10	14/11/2024	Divulgação do Resultado Definitivo

- 7.2. Protocolo das propostas deverá ser feito no cento administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado à Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, **das 12h00 às 17h30**, no prazo de 30 dias após a publicação deste edital, com a entrega única de todos os documentos no protocolo geral da Prefeitura de Uberaba, inclusive contendo o plano de trabalho/projeto. Após o prazo de 30 dias para entrega dos documentos, a Comissão de Seleção, terá mais 30 dias para análise dos mesmos.
- 7.3. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção terá 30 (trinta) dias para análise, após o prazo final de protocolo do item 7.2.
- 7.4. O processo de seleção acontecerá de acordo com as seguintes etapas:
- I. A avaliação e julgamento das propostas em caráter eliminatório e classificatório;
 - II. A divulgação dos resultados, preliminar divulgado no Diário Oficial do Município - **‘Porta Voz’**;
 - III. Apreciação e julgamento dos recursos;
 - IV. Divulgação do Resultado definitivo no Diário Oficial do Município - **‘Porta Voz’**;
 - V. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo, o resultado será homologado e divulgado no diário oficial do município **“Porta Voz”** pelo COMDICAUI;
- 7.5. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **“Anexo I – Critérios de Seleção”**.
- 7.6. Não serão julgadas as propostas apresentadas sem o comprovante de habilitação inicial;
- 7.7. **Da pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuar o Termo de Colaboração**
- I. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito.
 - II. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.
 - III. As Organizações que tirarem nota zero em algum dos itens do Critério de Julgamento I – Adequação, será desclassificada.



- IV. As entidades que tiverem suas propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pelo número de pontos obtidos, para pactuar o Termo de Colaboração para execução do projeto para atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, respeitando o valor disponibilizado em cada eixo e o montante previsto para o presente Edital.
- V. Em caso de empate, precederá na classificação aquelas que obtiverem maior pontuação, sucessivamente, na seguinte ordem, as que obtiverem maior pontuação no:
 - a. Critério de Julgamento II – Consistência e coerência;
 - b. Critério de Julgamento IV – Exequibilidade;
 - c. Critério de Julgamento: V – Atendimento a um dos públicos prioritários (considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas)
 - d. Critério de Julgamento III - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD

Parágrafo Único: Esgotados os critérios de classificação pela pontuação acima citados, procederá o desempate de acordo com o número de pessoas atendidas pelo projeto. Ainda persistindo o empate, o desempate se dará por Plenária do COMDICAU, especialmente convocada para tal ato.

7.8. Dos Recursos

7.8.1. Caberá recurso às Organizações da Sociedade Civil ou a terceiros indiretamente afetados pela decisão:

- I. contra o resultado preliminar, dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em face de razões de legalidade e de mérito, vide prazo acima, contados da divulgação oficial da decisão recorrida;

7.9. Decisão proferida pelo reexame pela Secretária de Desenvolvimento Social, no prazo estipulado pelo Decreto nº 528/2017 pode confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência, cuja decisão recursal é irrecorrível.

7.10. Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados por meio eletrônico no seguinte e-mail: assessoriajuridicaseds@gmail.com;

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE UBERABA

8.1. As propostas deverão apresentar a concepção das ofertas de acordo com os eixos programáticos descritos no item 1. deste Edital, em consonância ao interesse público recíproco e cooperação que constituem o objeto deste Chamamento Público.

- I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades do(s)eixo(s) programático(s);
- II. Quais as ações serão executadas para o alcance dos resultados, seus objetivos, geral e específicos, as estratégias metodológicas, metas, indicadores de monitoramento e avaliação, aquisições dos usuários, impactos sociais;
- III. Cronograma de execução das ações/mês de realização.



- 8.2. As organizações habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Uberaba.
- 8.3. Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;
- 8.4. Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:
 - a) Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;
 - b) Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;
 - c) O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.
- 8.5. Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame da Senhora Prefeita Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.
- 8.6. Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento

9. DA EXECUÇÃO DO TERMO

9.1. As propostas serão executadas de acordo com as orientações expedidas pela Conveniente, a ser entregue às organizações após a assinatura do Termo de Colaboração.

9.2. **O prazo para a vigência do Termo de Colaboração será de 12 (DOZE) meses e o de execução de até 12 (DOZE) meses a contar da data de ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

9.3. Será prorrogado "de ofício" o Termo de Colaboração, de maneira proporcional e limitada nos casos de atraso na liberação dos recursos pela administração pública, conforme inciso VI do Art. 30º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, possibilita.

9.4. O Referido Termo de Colaboração poderá ser aditivado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido a Senhora Prefeita de Uberaba, e aos cuidados da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência e com a cópia do extrato bancário anexo.

Parágrafo Único – Na situação de prorrogação do Termo de Colaboração, os planos de ação que integram os Planos de Trabalho, deverão ser reelaborados para o novo período de execução.

9.5. O prazo de vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

9.6. O monitoramento e avaliação da efetiva realização da proposta ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, considerando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e respectivo cronograma de execuções, bem como os indicadores de resultados e metas, podendo ocorrer



pesquisas junto ao público e à comunidade para verificação das aquisições e impactos sociais alcançados.

Parágrafo Único – Poderão ocorrer outras formas de verificação do cumprimento do objeto por determinação da concedente e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, tais como reuniões técnicas, solicitação do envio de informações, realização de visitas de vistoria e monitoramento, entre outros.

9.7. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociais e demais documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo da fiscalização, exigências que podem ser determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em **PARCELA ÚNICA.**

10.2. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Uberaba - COMDICAU, consignados na Lei Orçamentária Anual e alocados na dotação:

A) CUSTEIO: 02.1895.08.244.115.2063.33504100.1.662-1010
02.1895.08.244.115.2063.33504100.2.662-1010

B) INVESTIMENTO: 02.1895.08.244.115.2063.44504200.1.662-1019
02.1895.08.244.115.2063.44504200.2.662-1019

10.3. O Plano de Aplicação, parte integrante do Plano de Trabalho, deverá prever despesas de **custeio/investimento** desde que relacionadas ao objeto pretendido.

10.3.1. No Plano de Aplicação deverá constar mínimo de 10% (dez por cento) do valor global percebido na serviência de despesas em INVESTIMENTO.

10.3.2. Em caso de execução de pequenos reparos/reformas/manutenção de bem imóvel, e na necessidade de mão de obra de pessoa física ou jurídica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS, FGTS e afins, de acordo com o serviço contratado e legislação vigente; Ressalta-se que, serão consideradas reformas/manutenção/reparos aquelas que **NÃO OCORRAM AMPLIAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL E QUE NÃO OCASIONEM AMPLIAÇÃO RELEVANTE DO POTENCIAL DE GERAÇÃO DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTURO DO IMÓVEL.**

10.4. No caso de OBRAS/INVESTIMENTO, no plano de aplicação do plano de trabalho, deverá constar a contratação de pessoa jurídica especializada e incluir na proposta/plano de trabalho /projeto, os seguintes itens:

a) Projeto arquitetônico da Construção, contendo a delimitação da área onde será realizada a construção e localização exata da obra;



- b) Especificação detalhada do plano de construção, descrição das etapas do projeto, materiais a serem utilizados e equipamentos necessários;
- c) Prazo estimado para conclusão do projeto;
- d) Orçamento detalhado, com indicação clara dos valores e indicação dos gastos por categoria;
- e) Identificação específica da população que será atendida pelo projeto, com informações sobre a quantidade de pessoas beneficiadas, perfil socioeconômico e necessidades a serem atendidas.

10.4.1. O valor liberado pela concedente, a título de cofinanciamento, deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, somado à declarada capacidade da Organização de garantir a contrapartida na gestão do Serviço a ser conveniado.

10.5. Ainda fica estabelecido, que na necessidade aquisição de bens e/ou serviços, a Organização da Sociedade Civil deverá juntar na Prestação de Contas os 03 (três) orçamentos relativos aos bens e/ou serviços a serem contratados e/ou adquiridos, Nota Fiscal com as devidas especificações, e comprovantes de pagamentos.

10.6. Nas despesas relativas a custeio, especificadamente, na contratação de recursos humanos para execução do objeto essencial para o desenvolvimento do projeto, a OSC deverá se ater que a execução da prestação de serviço deverá ter vínculo com a assistência social.

10.7. Todas as despesas descritas no Plano de Aplicação deverão obedecer os critérios estabelecidos na Portaria 448/2002, disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754 e disposições da Lei 14.133/2021, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, no que couber a aplicação ao terceiro setor, como também respeito ao artigo 37 da Constituição Federal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data-limite para o envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica para o seguinte endereço: comdicau@gmail.com, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nº do Edital de Chamamento Público

Nome do Serviço

Nome da Organização da Sociedade Civil

Pedido de esclarecimento

11.2. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato relevante devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

11.3. O órgão gestor convocante em concordância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uberaba - COMDICAU, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital, devendo tais alterações ser publicadas no órgão de imprensa oficial do Município – Porta Voz.



11.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uberaba, pelo telefone (34) 3332-3737 ou pelo e-mail: comdicau@gmail.com.

11.5. A celebração da parceria por meio do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas/jurídicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

11.6. O Plano de Trabalho/Proposta/Projeto só será aprovado mediante o cumprimento fiel do objeto do Projeto Social.

11.7. Nos casos não abrangidos por este Edital, caberá a Comissão de Seleção deliberar sobre tais assuntos.

Uberaba (MG), 09 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA DO COMDICAU

Gestão 10/01/2023 a 09/01/2025

Alan Damas de Freitas Alves – Presidente
Fernando Modesto da Silva – Vice-presidente
Alineriane de Oliveira Siqueira – 1ª Secretária
Julise Cristina De Souza Martins – 2ª Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Erika Martins Ferreira Dias



Anexo I
Critérios de seleção – Projetos Sociais COMDICAU
(Edital Nº 002/2024 –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uberaba)

1. Dos quesitos e dos critérios de avaliação

As propostas serão analisadas e a elas atribuídos pontos de acordo com os seguintes quesitos e critérios de avaliação apresentados na tabela seguinte.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Obtida
I - Adequação (eliminatória) 3 PONTOS	Proposta em consonância com uma linha de atuação de 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1.2 deste edital. (Dos Eixos Programáticos norteadores das ações a serem desenvolvidas e áreas específicas)	SIM (1 ponto)	
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento da entidade/ estatuto inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	SIM (1 ponto)	
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital. (NA PROPOSTA)	SIM (1 ponto)	
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
II - Consistência e coerência (classificatória) 62 PONTOS	Descrição da realidade: traz dados que comprovam a situação problema e cita as fontes (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Satisfatório (6 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	No item descrição da realidade a OSC descreve a realidade objeto da proposta e os principais desafios a serem enfrentados. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta o nexo entre a descrição da realidade e as ações propostas. Demonstrando como a proposta irá impactar nesta realidade. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	



		Não atende (0 pontos)	
A justificativa é coerente com a descrição da realidade apresentada. A OSC apresenta na justificativa a importância do projeto para o público alvo. (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO)		Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Metas correspondentes com as ações/atividades. Foram listadas a(s) meta(s) necessárias para se alcançar o resultado esperado. (FORMA DE EXECUÇÃO)		Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
As metas são tangíveis e foram descritas em números e podem ser mensuráveis e monitoradas objetivamente. (FORMA DE EXECUÇÃO)		Satisfatório (6 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
Ações em consonância com as metas. Foram descritas todas as ações fundamentais para a realização do projeto. (FORMA DE EXECUÇÃO)		Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Indicadores em consonância com as metas. O indicador informado permite verificar se a meta será alcançada. (FORMA DE EXECUÇÃO)		Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Meios de Verificação em consonância com os indicadores. O documento informado permitirá a análise do indicador e a execução da meta. (FORMA DE EXECUÇÃO)		Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Prazos em consonância com as ações. Os prazos do cronograma de cada ação demonstram a		Satisfatório (4 pontos)	



	coerência na execução. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Satisfatório (6 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e a equipe apresentada. Apontando todos os profissionais imprescindíveis à execução. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia apresenta de forma clara a sequência das ações a serem desenvolvidas (texto corrido ou em quadro/cronograma). (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e de forma qualitativa. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (6 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
III - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD 10 PONTOS	Apresenta ações de articulação com equipamentos, serviços, programas, políticas das políticas setoriais, no âmbito do projeto. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta ações de articulação com a rede local (outras OSC's), no âmbito do projeto. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	



	Apresenta ações de articulação com os órgãos de defesa de direitos no âmbito do projeto. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
IV – Exequibilidade (classificatória) 11 PONTOS	A proposta demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NA PROPOSTA)	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
V. Atendimento a um dos públicos prioritários (considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas) 13 PONTOS	Inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, considerando sua diversidade cultural e étnico-racial, pessoas com deficiência; Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas; Em acolhimento institucional; Em trajetória de vida nas ruas; Em cumprimento de medidas socioeducativas; Filhos de pais em situação de privação de liberdade; Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura; Erradicados ou em situação de trabalho infanto-juvenil; Vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual ou violência de gênero; Com sofrimento mental; Usuários de álcool e outras drogas; crianças e adolescentes com câncer, doenças hematológicas e doenças raras; (NA PROPOSTA)	Atende 100% de um ou mais dos públicos prioritários apontados (08 pontos)	
		Atende no mínimo 40% de um ou mais dos públicos prioritários apontados (5 pontos)	
		Atende no mínimo 20% de um ou mais dos públicos prioritários apontados (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	



	A proposta apresenta ações estratégicas para contribuir com a superação das condições de vulnerabilidade do público prioritário. (Pontuar somente se pontuou no item anterior). (NA PROPOSTA)		
		Satisfatório (6 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Total de pontos distribuídos: 100 pontos			

2.2. Da pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuar o Termo de Colaboração

- 1.2.1. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito.
- 1.2.2. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.
- 1.2.3. As Organizações que tirarem nota zero em algum dos itens do Critério de Julgamento I – Adequação será desclassificada.
- 1.2.4. As entidades que tiverem suas propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pelo número de pontos obtidos, para pactuar o Termo de Colaboração para execução do projeto para atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, respeitando o valor disponibilizado em cada eixo e o montante previsto para o presente Edital.
- 1.2.5. Em caso de empate, precederá na classificação aquelas que obtiverem maior pontuação, sucessivamente, na seguinte ordem, as que obtiverem maior pontuação no:
 - e. Critério de Julgamento II – Consistência e coerência;
 - f. Critério de Julgamento IV – Exequibilidade;
 - g. Critério de Julgamento: V – Atendimento a um dos públicos prioritários (considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas)
 - h. Critério de Julgamento III - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD.

Parágrafo Único: Esgotados os critérios de classificação pela pontuação acima citados, procederá o desempate de acordo com o número de pessoas atendidas pelo projeto. Ainda persistindo o empate, o desempate se dará por Plenária do COMDICAU, especialmente convocada para tal ato.



Anexo II
Formulário para apresentação das propostas e plano de trabalho
- Proposta de Projeto Social –
Edital COMDICAU 002/2024

Os projetos deverão ser elaborados para um período de execução de no máximo 12 (doze) meses, sendo este formulário o único meio para sua formalização. O correto preenchimento do formulário é essencial para o processo de seleção regado pelo presente Edital. Nele estão contidas as informações que irão subsidiar a avaliação, julgamento, pontuação e classificação das propostas de acordo com os critérios de seleção adotados por este Chamamento Público no Anexo I.

I.A - Identificação da OSC			
Razão social:			
Nome de fantasia:		Data de fundação:	
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:		
Código da atividade principal:			
Descrição da atividade principal:			
Endereço da sede:			Nº:
Bairro:			CEP:
Registro no CMAS:		Registro no COMDICAU:	
Registro no COMDEFU:		Registro no CMDI:	
E-mail:		Telefone:	
I.B. Identificação do dirigente			
Nome do dirigente e/ou representante legal:			
CPF:	Identidade:	Expedidor:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:	
Estado civil:	Profissão:		
Cargo:	Função:		
Período de mandato da diretoria:	Telefone (s):		
E-mail:			
II – Caracterização do público e número de pessoas a serem beneficiárias das ações do projeto			



III – Eixo programático relacionado às ações do projeto

	Eixo 1 – Garantia do direito à educação e promoção da vida e da saúde
	Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violação de direitos
	Eixo 3 - Capacitação de adolescentes para o mercado de trabalho e de profissionais para atuarem ou que atuem no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

IV - Descrição da realidade objeto da parceria

A) NOME DO PROJETO:

B) DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

C) JUSTIFICATIVA:

D) CRONOGRAMA

Item	Ação/Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

E) ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:



V - Ações, objetivos, métodos, metas, indicadores, impactos sociais esperados e cronograma de realização da proposta

Ação/Atividade	Objetivos Específicos	Estratégia / metodologia	Meta	Indicador	Meio de verificação	Duração

VI - Recursos Humanos – Capacidade Técnica

Nome	Função no projeto	Escolaridade	Formação	Jornada de trabalho (horas semanais)

VII. Plano de aplicação dos recursos

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
	Despesas de custeio			
	Despesas de Investimento			

Nota técnica – Todas as despesas/classificação das despesas de custeio e investimento permissíveis no âmbito deste Termo de Colaboração, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, deve ser extraído da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002, que pode ser acessada pelo link: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754 .

VIII. Cronograma de desembolso (R\$ 1,00)

Concedente



1º mês (parcela única)	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Proponente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
IX – Declaração:					
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho. Declaro garantir os recursos necessários em contrapartida ao cofinanciamento para consecução do objeto deste Termo de Fomento. Pede deferimento, Uberaba(MG) ____, de ____ de 2024 _____ (Nome completo do Representante Legal da OSC) (Cargo do Representante Legal da OSC) (Razão Social da OSC) (CNPJ da OSC)					
X – Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Uberaba(MG) ____, de ____ de 2024 _____ Nome completo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU					
XI – Aprovação pela concedente					



Uberaba(MG) ____, de ____ de 2024

Nome completo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Concedente

Orientações para elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

I – Identificação da organização e do dirigente

Preencher todos os campos com os dados de identificação da Organização, seu dirigente e/ou representante legal constituído na forma da Lei.

II – Caracterização do público e número de pessoas a serem beneficiárias das ações do projeto

É fundamental que a OSC se atente para fazer uma caracterização completa e consistente do público e dos números de beneficiários, considerando ser um dos critérios de avaliação.

III – Eixo(s) programático(s) relacionados às ações do projeto

Os eixos programáticos, de modo isolado ou em combinação, informarão quais as dimensões relacionadas à qualidade de vida das crianças e adolescentes serão o foco das intervenções propostas.

A implementação de projetos voltados para crianças e adolescentes requer uma abordagem multifacetada que aborde suas necessidades educacionais, sociais e de saúde de maneira holística. Os eixos programáticos fornecem uma estrutura para garantir que todas as dimensões importantes do desenvolvimento infantil sejam atendidas.

No tópico 1 do Edital, esses eixos estão bem detalhados.

IV - Descrição da realidade objeto da parceria

Neste item a equipe de elaboração dos projetos tem que se atentar para apresentar as informações de forma clara e consistente. Todas as informações constantes neste campo serão avaliadas no processo de julgamento da proposta. É muito importante que os tópicos sejam devidamente caracterizados:

A) NOME DO PROJETO:

B) DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

C) JUSTIFICATIVA:

D) CRONOGRAMA:

E) ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SGDCA):



A) NOME DO PROJETO:

O **Nome do Projeto** é a designação ou título dado ao projeto que você está propondo. Este nome deve ser conciso, claro e refletir o objetivo central ou a temática do projeto. Idealmente, o nome deve ser facilmente reconhecível e memorável, transmitindo a essência do projeto sem a necessidade de uma descrição adicional.

B) DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A **Descrição da Realidade** é uma análise detalhada do contexto em que o projeto será implementado. Este campo deve descrever a situação atual do público-alvo, incluindo dados relevantes, desafios enfrentados, e as necessidades que o projeto pretende abordar. É importante basear a descrição em dados concretos e fontes confiáveis para legitimar a necessidade do projeto.

- **Elementos a incluir:**
 - **Perfil do Público-Alvo:** Descrever as características demográficas, socioeconômicas e culturais do público que será atendido.
 - **Problemas e Desafios:** Identificar os principais problemas que o público enfrenta, como falta de acesso à educação, violência, saúde precária, etc.
 - **Contexto Local:** Considerar fatores ambientais, sociais, econômicos e políticos que impactam diretamente o público-alvo.
 - **Dados e Fontes:** Incluir estatísticas, pesquisas e outras informações que fundamentem a descrição da realidade.

C) JUSTIFICATIVA:

A **Justificativa** explica porque o projeto é necessário e importante. Este campo deve argumentar a relevância do projeto com base na descrição da realidade e nos objetivos que se pretende alcançar. A justificativa deve convencer os avaliadores de que o projeto proposto é a melhor solução para os problemas identificados e que terá um impacto positivo e significativo na vida do público-alvo.

- **Elementos a incluir:**
 - **Necessidade do Projeto:** Descrever por que o projeto é necessário e quais problemas ele resolverá.
 - **Impacto Esperado:** Detalhar como o projeto contribuirá para a melhoria da qualidade de vida do público-alvo ou para a resolução dos problemas descritos.
 - **Alinhamento com Políticas Públicas:** Explicar como o projeto se alinha com as políticas públicas e diretrizes estratégicas definidas pelo COMDICAU ou outras autoridades competentes.
 - **Benefícios e Resultados:** Demonstrar os benefícios esperados do projeto, tanto a curto quanto a longo prazo.

D) CRONOGRAMA:

O **Cronograma** é a programação temporal das atividades do projeto, detalhando quando cada uma delas será realizada ao longo do período de execução. O cronograma deve ser realista, levando em consideração o tempo necessário para planejar, executar e monitorar as atividades propostas. Ele deve incluir marcos importantes e fases do projeto, ajudando a garantir que todas as etapas sejam concluídas dentro do prazo estipulado.



Este cronograma detalha as atividades e suas durações, ajudando a manter o projeto dentro dos prazos estabelecidos e garantindo o cumprimento das metas definidas.

E) ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A **Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA)** refere-se à integração e coordenação das ações do projeto proposto com as estruturas, políticas, serviços, e redes que compõem o SGDCA. Este sistema é composto por um conjunto de órgãos, entidades e mecanismos que têm a responsabilidade de garantir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Definição e Importância:

A articulação com o SGDCA é essencial para assegurar que as ações do projeto estejam alinhadas com as políticas públicas vigentes e para promover uma resposta integrada e eficaz às necessidades das crianças e adolescentes. Isso significa que o projeto deve colaborar ativamente com os diversos atores que fazem parte do sistema, como Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, e as redes de serviços de saúde, educação, assistência social, e segurança pública.

V - Ações, objetivos, métodos, metas, indicadores, impactos sociais esperados e cronograma de realização da proposta

1. Ação/Atividade

Definição:

- **Ação/Atividade** é a tarefa específica que será realizada dentro do projeto. Ela é o ponto de partida para todas as outras etapas, pois define o que será feito para alcançar os objetivos do projeto.

Exemplo:

- **Ação:** Realização de oficinas semanais sobre educação financeira para adolescentes.

2. Objetivos específicos:

Definição:

- **Objetivos Específicos:** são os desdobramentos do objetivo do projeto, de caráter operacional do dia a dia, o que se pretende alcançar aos poucos para chegar ao objetivo macro, sendo dentro da perspectiva do desenvolvimento humano e social.

Exemplo:

- **Objetivos Específicos:** Criar um ambiente de trocas de vivências, fortalecimento de vínculos comunitários e rede de apoio; capacitar os adolescentes quanto a geração e manutenção de renda, para diminuir a vulnerabilidade social e situações de risco das crianças e adolescente ou diminuir a probabilidade de institucionalização;

3. Estratégia/Metodologia



Definição:

- **Estratégia/Metodologia** é o plano de abordagem e as técnicas específicas que serão utilizadas para implementar a ação. A metodologia explica o “como” as ações serão realizadas, garantindo que elas sejam eficazes e alcancem os resultados esperados.

Vínculo com a Ação:

- A metodologia deve ser escolhida de acordo com a natureza da ação. Se a ação é a realização de oficinas, a metodologia pode incluir técnicas de ensino interativas, uso de recursos audiovisuais, e atividades práticas que facilitem o aprendizado dos adolescentes.

Exemplo:

- **Metodologia:** As oficinas serão conduzidas utilizando métodos de aprendizagem ativa, como dinâmicas de grupo, estudos de caso, e jogos educativos, para engajar os adolescentes e facilitar a assimilação de conceitos financeiros.

4. Meta

Definição:

- **Meta** é o objetivo específico e mensurável que a ação e a metodologia pretendem alcançar. A meta traduz o que se espera atingir como resultado direto da execução da ação utilizando a metodologia definida.

Vínculo com a Ação e Metodologia:

- A meta deve refletir o sucesso da ação realizada conforme a metodologia escolhida. Ela deve ser diretamente relacionada ao impacto que a ação terá no público-alvo.

Exemplo:

- **Meta:** Ao final de 12 semanas, 80% dos adolescentes participantes demonstrarão melhoria nas habilidades de gestão financeira, evidenciada por um aumento de pelo menos 20% em suas notas em testes de avaliação financeira.

5. Indicador

Definição:

- **Indicador** é a medida utilizada para avaliar o progresso em direção à meta. Ele permite verificar se a ação, quando implementada de acordo com a metodologia, está efetivamente alcançando os resultados esperados.

Vínculo com a Meta:

- O indicador deve ser claramente ligado à meta. Ele deve fornecer uma maneira objetiva de medir se a meta está sendo atingida.

Exemplo:

- **Indicador:** Porcentagem de adolescentes que demonstraram melhoria nas habilidades de gestão financeira, medida através de testes de avaliação antes e depois das oficinas.

6. Meio de Verificação

Definição:

- **Meio de Verificação** são as evidências documentais ou materiais que comprovam que os indicadores foram atingidos. Eles fornecem a prova concreta de que a ação teve o impacto esperado.

Vínculo com o Indicador:

- Cada indicador deve ter um meio de verificação correspondente que permita confirmar os dados coletados. Isso garante que a avaliação do progresso seja baseada em informações verificáveis e confiáveis.

**Exemplo:**

- **Meio de Verificação:** Resultados dos testes de avaliação financeira realizados no início e ao final das oficinas, relatórios de progresso dos facilitadores, e feedbacks qualitativos dos participantes.

7. Duração**Definição:**

- **Duração** é o tempo alocado para a execução da ação e o alcance da meta. A duração deve ser planejada de acordo com a complexidade da ação e a necessidade de tempo para que a metodologia seja aplicada de forma eficaz.

Vínculo com a Ação, Metodologia, Meta, Indicador e Meio de Verificação:

- A duração deve considerar o tempo necessário para implementar a ação conforme a metodologia, monitorar o progresso com base nos indicadores, e coletar e verificar as evidências. Isso garante que o projeto tenha um cronograma realista e atingível.

Exemplo:

- **Duração:** As oficinas serão realizadas ao longo de 12 semanas, com uma sessão por semana. O período inclui tempo suficiente para planejar as atividades, aplicar os testes de avaliação no início e no final, e analisar os resultados.

VI - Recursos Humanos

Registrar o nome do colaborador e a função que exercerá na execução da proposta, informando a escolaridade e área de formação nos casos de ensino médio técnico ou ensino superior, com a respectiva jornada de trabalho semanal.

Nome	Função no projeto	Escolaridade	Formação	Jornada de trabalho
José....	Coordenador	Superior incompleto	Administração	40
Maria...	Facilitador	Superior completo	Psicologia	20
Ana...	Agente administrativo	Médio completo	-	20
....				

VII – Plano de aplicação

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
01	Despesas de custeio: - Alimentação; - Recursos humanos; - Material de limpeza; - Material de higiene pessoal;			
Total				
Especificar as despesas de custeio e ou investimento necessárias para a execução do plano de ações da proposta, observando os itens permitidos em cada agrupamento constantes da nota técnica de classificação		Preencher apenas com o valor total dos recursos reservados para despesas de custeio.		



das despesas constantes do formulário.	
--	--

VII – Cronograma de desembolso

Preencher com a fração mensal do valor global (anual) a serem pagos pela concedente para execução das ações propostas.

Concedente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL”

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha Reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NO QUADRO DE DIRIGENTES

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:

A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

C - Não devemos contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais.

Nenhuma das pessoas descritas nessa declaração poderão ser são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS

Declaramos que esta OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que esta OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos para os devidos fins de direito que esta OSC possui as condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos no plano de trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas conforme estabelece o art. 241 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE CONTA BANCÁRIA

Eu, na condição de representante legal da organização da sociedade civil, declaro que os valores eventualmente transferidos para a instituição em função de Termo de Colaboração resultante do Edital de Chamamento Público 02/2024 – COMDICAUI, serão devidamente depositados e movimentos em conta bancária especialmente dedicada ao objeto do projeto apresentado, identificada da seguinte forma:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal):

Agência:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser verdade, sob penalidades, assino abaixo.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)



ANEXO IX
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO

Nome completo	CPF	RG	Cargo	Endereço	Telefone com DDD
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Rua Artur Machado Nº553 – Uberaba - CEP: 38010-270 – Tel.: 3332-3737 comdicau@uberabadigital.com.br



Cicrano				Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	
Fulano de Tal Beltrano Cicrano	000.000.000-00	RG-12343863	Cargo	Av. Fulana de tal Beltrana Cicrana, nº 00000, Bairro Fulano de Tal, Uberaba/MG – CEP: 38.000-000	(34) 9 9999-9999

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome completo do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)
(Razão Social da OSC)
(CNPJ da OSC)

“E dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 4º do ECA)”

COMDICAU – Rua Artur Machado Nº553 – Uberaba - CEP: 38010-270 – Tel.: 3332-3737 comdicau@uberabadigital.com.br